

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550 Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

## BOLETIM DE SERVIÇO

N° 1520 - Novembro/2025 Portaria - N° 114/2025 (PRAD/UFPI)

Teresina, 07 de novembro de 2025



## PORTARIA Nº 114 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 07 de Novembro de 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 2043, de 03 de novembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23111.054259/2025-46**,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** -Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar o planejamento da contratação de serviços contínuos de engenharia para a realização de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo *split* e janeleiro bem como elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para atender às necessidades da Universidade Federal, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20º da Instrução Normativa n° 05/2017, conforme segue:
- JOSÉ ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO, Unidade de exercício: Coordenação de Manutenção Patrimonial/PREUNI Técnico em Edificações;
- PEDRO JOSÉ GOMES RODRIGUES, Unidade de exercício: Coordenação de Manutenção Patrimonial/PREUNI Engenheiro Eletricista.
- **Art. 2º** O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa N° 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.
- **Art. 3º** O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.
- **Art. 4º** Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.
- **Art. 5º** Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

- **Art. 6º** O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- **Art. 7º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

(Assinado digitalmente em 07/11/2025 14:18 ) HUGO MARINNI SILVA ALENCAR PRO-REITOR(A) Matrícula: 1248069

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf">https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf</a> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: b73ea0b2e0